

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

PRESIDÊNCIA: DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HELDER MANUEL RODRIGUES DE BARROS
DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA
DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES
ENG^o FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 16,00 horas

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INTERVENÇÕES:

- Usou da palavra o Vereador Fernando Cabodeira, que se referiu a algumas tomadas de posição dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, cujo documento que fica anexo a esta ata (Anexo1): -----

- Congratulação pela aprovação do projeto de reabilitação do conjunto edificado do parque urbano do Paço de Giela; -----

- Felicitar o Vereador Olegário Gonçalves pela sua recente eleição para vice-presidente da distrital do PSD; -----

- Se a Câmara Municipal num passado recente tinha dado parecer positivo ou negativo sobre a linha de alta tensão; -----

- Que uma grande percentagem da rede viária do nosso concelho, de âmbito nacional e municipal, encontra-se num estado lastimável, há bastante tempo, muito agravada com recentes intempéries, perguntando se a Presidência havia abordado a Estradas de Portugal para a necessidade da sua repavimentação e se firmam reportados os prejuízos para comparticipação; -----

- Sobre a desertificação do concelho a da necessidade de definição de uma estratégia para a fixação da população e atracção de investimentos e da criação de um regime de incentivos às atividades económicas, nomeadamente, na agricultura, floresta e agropecuária, através de isenção de taxas devidas pelo licenciamento urbanístico; -----

- Qual o impacto no nosso concelho da proposta do novo mapa judiciário e se a repartição de finanças e dos CTT, bem como da privatização da EGF e das Águas de Portugal, e o impacto para os municípios por tão nefastas medidas, defendendo a criação de vales sociais para compra de frutas e legumes, carne e peixe para pessoas mais carenciadas; -----

- Que era motivo de preocupação para os arcuenses um artigo na comunicação social sobre o ranking dos melhores municípios para se viver, referindo que Arcos de Valdevez ocupava o 149º lugar geral, e a falta de comunicação adequada a nível local das atividades desenvolvidas que de certa forma contribui para os dados menos favoráveis para o nosso concelho; -----

- Que terminou no passado dia 15 a operação “Censos Sénior” 2014 levada a cabo pela GNR, solicitando informação sobre quantos idosos vivem sós e/ou isolados, recomendando a implementação do Programa Teleassistência para dar apoio a esta camada populacional do concelho; -----

- Sobre os fundos comunitários ao abrigo do QREN 2014-2020, perguntando se na perspetiva da Presidência há ou não prejuízo para o nosso concelho, e qual a sua posição sobre os projetos de infraestruturas de elevado valor acrescentado; -----

- Sobre a PAC para os próximos seis anos, tendo feito o reparo de que não houve uma sessão pública para os agricultores do concelho, criticando ainda a parceria com a ADRIL, considerando que esta entidade anda um bocado atrasada nas ações que apresenta. -----

- O vereador José Albano Domingues solicitou informação sobre duas questões: A primeira relacionada com o abate de árvores, tendo perguntado se foram contratados serviços externos e se sim, qual razão e respetivos custos e se os serviços municipais não tinham capacidade para realizar esses trabalhos. -----

A segunda questão relacionada com uma participação feita à Câmara contra um munícipe, que se lhes dirigiu há alguns dias, sobre a existência de um tubo de água para uma propriedade, e que, embora com proposta dos serviços de arquivamento uma vez que não havia sido detetada qualquer irregularidade, foi objeto de despacho do Vereador do Pelouro determinando a remoção do tubo. Considerou que se valoriza excessivamente o participante em detrimento de tudo o que está no processo, pretendendo perceber as razões desta situação, que não lhes parece ser a mais correta. -----

- Usou ainda da palavra o Vereador Fernando Fonseca, que se referiu ao estado das estradas

nacionais que atravessam o concelho, que se encontram deterioradas, em especial até à Zona Industrial de Tabaçô, bem como as lombas baixas que causam prejuízos aos automobilistas. -----

- Referiu-se ainda à ponte pedonal de acesso à margem esquerda do Vez, até ao condomínio junto à casa que foi do escritor Tomás de Figueiredo, cujo pavimento está bastante degradado. -----

- Solicitou, por último, informação sobre qual a posição da Câmara Municipal acerca da linha de muito alta tensão, que considera vai colidir com aspetos protegidos de paisagem natural e patrimonial e com as pessoas, dado que há freguesias contra esta passagem da linha de alta tensão. -

Relativamente às diversas intervenções, a Presidência deu as seguintes respostas e esclarecimentos: -----

- Que devido às intempéries houve vários estragos no concelho ao nível dos pavimentos e derrocadas de muros e que os serviços estão a trabalhar no sentido de resolver todas as situações. Foi realizada uma reunião com a diretora das Estradas de Portugal onde foi solicitado o arranjo da EN101, EN 202 e sinalização das vias; -----

Que estava ser feita uma avaliação das intempéries, e que continuam os problemas, tendo a Câmara promovido a remendagem nas estradas nacionais, estando a ser preparado um relatório para enviar às entidades da tutela; -----

- Relativamente ao Tribunal informou que havia sido pedida uma reunião à Ministra da Justiça para lhe manifestar a posição da Câmara, e que não tinha informação sobre o encerramento das Finanças e dos Correios; -----

- Que tinha conhecimento da intenção de interposição de uma ação contra o Estado por parte dos Municípios que integram a Resulima, relativamente à privatização da Empresa Geral de Fomento, e que iria realizar-se uma assembleia geral onde estas questões seriam levantadas; -----

- Sobre o desenvolvimento do concelho referiu estar a ser executado plano de atividades, dando nota de um conjunto de iniciativa de lazer, nomeadamente, o fim de semana gastronómico, o desfile de Carnaval, o Arcos TT, o Torneio de Rugby depois da Páscoa, bem como um conjunto diversificado de iniciativas de promoção do concelho. Referiu concordar que não promovemos convenientemente aquilo que fazemos. Referiu ainda ser de questionar que critérios são aplicados na avaliação dos municípios, mas que estava a ser feito um grande esforço de comunicação, com alteração site oficial, e a diversificação das redes sociais, e que havia ainda muito caminho a trilhar e que todas as sugestões eram bem-vindas; -----

- No que respeita ao QREN informou que o modelo de gestão não estava ainda bem definido, tendo dado explicações sobre a aprovação dos projetos e da maior participação dos Municípios na gestão dos Programa, dos Programas Temáticos Nacionais, e dos investimentos previstos para a região norte; -----

Sobre as infraestruturas de elevado valor acrescentado, referiu que estava um estudo em inquérito público até 30 de março e que a questão central se prende com um conjunto de investimentos que deveriam ser executados na região, mas que existem algumas questões nos municípios, nomeadamente posições contra a construção de estradas por estradas, defendendo a realização de projetos como fator de competitividade. -----

Adiantou ainda que se iria realizar uma reunião com a CIM e o Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional para abordar os temas sobre o novo período de programação dos fundos comunitários, Portugal 2020. Disse ainda que estão previstos 11 mil milhões de euros que deverão ser investidos na Região Norte; -----

- Sobre o Programa Teleassistência informou que existe já uma iniciativa da Cruz Vermelha Portuguesa e do Conselho Local de Desenvolvimento Social; -----

- Sobre o Banco de Terras informou não existir nada de concreto e, na questão florestal, deu nota de uma reunião a realizar com o ICNF, para tratar de questões do Parque Nacional Peneda-Gerês sobre o modelo de gestão das Potas, Parque de Campismo da Travanca e a reflorestação do

dentro do PNPG, bem como de iniciativas relacionadas com a reflorestação. -----

- O Vereador Olegário Gonçalves esclareceu que a poda das árvores foi realizada por entidade externa (a Cooperativa Valdelima) dado que os serviços municipais, não tinham condições para assegurar esta atividade nas condições de segurança e com a rapidez exigidas para este tipo de intervenção. Referiu ainda que a lenha foi destinada aos Centros Sociais e para a própria empresa, e que estavam ainda a ser apurados os custos finais da operação de acordo com os preços apresentados pela Valdelima. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu ainda conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Da Rota dos Gigantes lançada pela ADRIL- Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Lima e a CENTER. Rota que percorre os quatro municípios deste, cada um com o seu Gigante: em Arcos de Valdevez o gigante é o Inventor – Padre Himalaya – Cientista do início do séc. XX, considerado um precursor das energias renováveis, designadamente pelo aproveitamento da energia solar; -----

- Que a Assembleia Municipal realizaria a sessão ordinária na quarta-feira, pelas 16h30; -----

- Que foi solicitada informação à DREN sobre a remoção de materiais das escolas, bem como para quando estava prevista a reabilitação da escola secundária; -----

- Que foram feitas diligências junto da ULSAM e que irá ser realizada uma visita ao Centro de Saúde para apreciar os projetos de arranjos exteriores e uma visita à extensão de Saúde de Loureda; -----

- Da reunião com a Junta de Freguesia de Soajo para preparar um programa para as comemorações dos 500 anos do Foral de Soajo, com algumas atividades de cariz cultural, bem como uma intervenção para proteção do pelourinho; -----

- Que tinha lugar hoje, em Tuy, a entrega dos troféus “O Minhoto”. -----

- Informou ainda a Câmara de que procedeu à renovação da comissão de serviço da chefe de divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo, Isabel Carvalho, por um período de três anos. -----

EIXO DA RNT ENTRE “VILA DO CONDE”, “VILA FRIA B” E A REDE ELÉTRICA DE ESPANHA, A 400 KV: - No período antes da Ordem do Dia a Câmara apreciou ainda uma informação prestada pela Divisão de Ambiente e Serviços de Gestão, relativamente ao estudo de impacto ambiental do projeto em epigrafe, que se encontra em apreciação pública até ao dia 27. -----

- Devidamente apreciado e discutido o assunto e ponderadas as preocupações manifestadas por toda a Vereação, a Câmara deliberou, por unanimidade, pronunciar-se desfavoravelmente sobre o presente estudo de impacte ambiental da proposta relativa à passagem da linha de muito Alta Tensão no concelho por esta apresentar impactos negativos consideráveis para o território e para as populações, com o seguinte conteúdo a comunicar à Agência Portuguesa do Ambiente: **“No âmbito do processo de Consulta pública enquadrada pelo nº2 do artigo 14º e nos artigos 24º e 26º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de novembro, vem esta Câmara Municipal pronunciar-se sobre o Estudo de Impacte Ambiental do Projeto Eixo da RNT entre “Vila do Conde”, Vila Fria B” e a rede elétrica de Espanha a 400 KV.** -----

A Câmara Municipal de Arcos de Valdevez apresenta as seguintes considerações: -----

- a) Existem inúmeras inquietações por parte da população relativamente aos riscos para a saúde decorrentes da passagem desta linha de muito alta tensão. No âmbito do Lei n.º 30/2010, impõe-se que, nesta fase de estudo prévio, seja feita a audição da Direção Geral de Saúde, de modo a que sejam, na medida do possível, esclarecidas e/ou acauteladas, as questões relacionadas com a saúde humana. -----

- b) Neste troço (troço 38-B) estão identificados aglomerados habitacionais associados a áreas agrícolas que serão atravessados pela linha e impõe-se que sejam poupados à sua passagem. -
- c) São atravessados espaços urbanizáveis, espaços agrícolas e espaços florestais de proteção ocupados ou com aptidão para habitação ou turismo e impõe-se que sejam poupados à passagem desta linha. -----
- d) O estudo de impacto ambiental apresenta um canal por onde passará a linha de muito alta tensão que atravessa o Concelho de Arcos de Valdevez (troço 38-B e T39), percorrendo cerca de 18,2 Km de espaço classificado, em 2009, como Reserva da Biosfera pela UNESCO. -----
- e) Para a passagem da linha serão utilizadas áreas predominantemente florestais. -----
- f) Serão ocupadas zonas de galerias ripícolas e as margens dos diversos rios atravessados, bem como as cabeceiras de linhas de água, áreas de infiltração máxima e zonas húmidas como turfeiras existentes. -----
- g) No canal apresentado são utilizados terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios onde a execução de obras está impedida pelo prazo de 10 anos nos termos do Decreto-Lei 327/90 de 22 de outubro e subsequentes alterações. -----
- h) Ao nível da fauna a maior preocupação vai para a proximidade ao território de uma das alcateias de lobo ibérico (*Canis lupus*) do Norte de Portugal, que maior fragilidade apresenta e que é a “Alcateia da Boulhosa”. Este grupo ocupa esta região montanhosa e pela dificuldade de confirmação de reprodução em anos transatos é considerada em estado muito vulnerável. --
- i) A linha de muito alta tensão atravessa os parques eólicos do Cotão (em projeto – troço 38B) e de Alagoa (já instalado mas com uma área de expansão – troço 39) identificados em PDM. ---
- j) Estão a ser atingidos elementos patrimoniais no canal estudado e devidamente referenciados no Estudo de Impacto Ambiental. -----
- k) O traçado da linha tem um conjunto significativo de incompatibilidades com o PDM de Arcos de Valdevez em vigor (identificados no estudo de Impacto ambiental), que tem de ser ultrapassados e que muito provavelmente irão implicar a suspensão do PDM. -----
- l) A execução desta linha provocará a abertura de acessos que irão degradar a paisagem e inutilizem áreas agrícolas ou povoamentos florestais. -----
- m) A passagem da linha tem fortes impactos económicos negativos, devido à desvalorização do território em termos turísticos pelo impacto na paisagem. -----
- n) A passagem da linha levará a uma desvalorização das propriedades devido ao impacto negativo na paisagem e no bem estar dos habitantes, bem como pela criação de uma servidão administrativa que se verifica ao longo de toda a linha e com uma largura total de 45 metros. -
- o) A execução desta infraestrutura irá prejudicar os direitos dos proprietários ou entidades que poderão ser afetados direta ou indiretamente pela sua passagem. Como tal, este processo tem de ser amplamente divulgado de forma atempada, para que seja possível o desenvolvimento de um processo tranquilo. -----

Conclusão: -----

Em face destas considerações e os seus fortes impactos negativos para o concelho de Arcos de Valdevez e suas populações a **Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, por unanimidade, pronuncia-se desfavoravelmente sobre a concretização deste projeto de atravessamento da Linha de Muito Alta Tensão pelo Município nos termos em que é apresentado e propõe que a Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental se pronuncie no mesmo sentido.** -----
 Consideramos que deverão ser equacionadas e trabalhadas outras soluções que não conflituem com o bem-estar das populações e com a valorização social e económica do recurso “paisagem” enquanto ativo estratégico de excelência do concelho de Arcos de Valdevez, em torno do qual se desenvolvem diversos produtos e ofertas de cariz social, cultural, lazer e económico, nomeadamente no turismo de Natureza, reconhecidas e valorizadas nacional e internacionalmente.”-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 10 de fevereiro, corrente. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia dezoito, do mês corrente, que eram de dois milhões cento e quarenta e um mil oitocentos e dezoito euros e oitenta e nove centavos de operações orçamentais, e de oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e trinta e um centavos de operações de tesouraria.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS – REABILITAÇÃO CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS – ARRUAMENTO DE ACESSO AO HORTO MUNICIPAL: - dos Serviços a informar que a empresa Duque & Duque, Terraplanagens, Lda, adjudicatária da empreitada em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva da obra, bem como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias. ----

Mais informam que o prazo da garantia da obra terminou em 05.12.2013; -----

O auto da receção definitiva da obra foi elaborado em 13.02.2014; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de onze mil trezentos e trinta e um euros e trinta e seis centavos; -----

Informam, ainda, que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de cento e vinte e oito euros e quarenta e dois centavos, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229 do D.L. Nº 59/99, de 2 de março, feita a receção definitiva de toda a obra serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----

Assim, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa, pelo que sugerem que a Câmara delibere no sentido de: -----

- Homologar o auto de receção definitiva; -----

- Autorizar a restituição ao empreiteiro dos depósitos de garantia e quantias retidas como garantia da obra; -----

- Autorizar o cancelamento ou extinção das garantias bancárias; -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar a restituição ao empreiteiro dos depósitos de garantia e quantias retidas como garantia da obra e, ainda, promover, pela forma própria, a extinção da garantia bancária prestada, de acordo com a informação dos serviços. -----

ESCOLA BÁSICA A NORTE DO CONCELHO – ARRUAMENTOS DE ACESSO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE APOIO: - dos Serviços a informar que a empresa Duque & Duque, Terraplanagens, Lda, adjudicatária da empreitada em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva da obra, bem como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias. -----

Mais informam que o prazo da garantia da obra terminou em 05.12.2013; -----

O auto da receção definitiva da obra foi elaborado em 13.02.2014; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de onze mil cento e setenta e seis euros e vinte e um centavos; -----

Informam, ainda, que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de cento e trinta e oito euros e treze centavos, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229 do D.L. Nº 59/99, de 2 de março, feita a

recepção definitiva de toda a obra serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----

Assim, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa, pelo que sugerem que a Câmara delibere no sentido de: -----

- Homologar o auto de recepção definitiva; -----

- Autorizar a restituição ao empreiteiro dos depósitos de garantia e quantias retidas como garantia da obra; -----

- Autorizar o cancelamento ou extinção das garantias bancárias; -----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar a recepção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar a restituição ao empreiteiro dos depósitos de garantia e quantias retidas como garantia da obra e, ainda, promover, pela forma própria, a extinção da garantia bancária prestada, de acordo com a informação dos serviços.** -----

ESCOLA BASICA A NORTE DO CONCELHO – SINALIZAÇÃO E DRENAGENS: -

- **dos Serviços** a informar que a empresa Duque & Duque, Terraplanagens, Ld^a, adjudicatária da empreitada em epígrafe, vem solicitar a recepção definitiva da obra, bem como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias. -----

Mais informam que o prazo da garantia da obra terminou em 08.01.2014; -----

O auto de recepção definitiva da obra foi elaborado em 13.02.2014; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de quatro mil cento e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos; -----

Informam, ainda, que relativamente à presente empreitada não foram efetuadas quaisquer retenções para reforço da garantia prestada, pelo que nenhuma restituição é devida ao empreiteiro. -

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229 do D.L. Nº 59/99, de 2 de março, feita a recepção definitiva de toda a obra serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----

Assim, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa, pelo que sugerem que a Câmara delibere no sentido de: -----

- Homologar o auto de recepção definitiva; -----

- Autorizar a restituição ao empreiteiro dos depósitos de garantia e quantias retidas como garantia da obra; -----

- Autorizar o cancelamento ou extinção das garantias bancárias; -----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar a recepção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como promover, pela forma própria, a extinção da garantia bancária prestada, de acordo com a informação dos serviços.** -----

SUBSTITUIÇÃO DE PAINÉIS NO AUDITORIO DA CASA DAS ARTES: - dos

Serviços a informar que a empresa Casais – Eng^a & Construção, SA, adjudicatária da empreitada em epígrafe, vem solicitar a recepção definitiva da obra, bem como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias. -----

Mais informam que o prazo da garantia da obra terminou em 08.10.2013; -----

O auto de recepção definitiva da obra foi elaborado em 11.02.2014; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de mil cento e vinte e um euros e sessenta e cinco cêntimos; -----

Informam, ainda, que relativamente à presente empreitada não foram efetuadas quaisquer retenções para reforço da garantia prestada, pelo que nenhuma restituição é devida ao empreiteiro. -

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229 do D.L. Nº 59/99, de 2 de março, feita a receção definitiva de toda a obra serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----

Assim, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa, pelo que sugerem que a Câmara delibere no sentido de: -----

- Homologar o auto de receção definitiva; -----
- Autorizar a restituição ao empreiteiro dos depósitos de garantia e quantias retidas como garantia da obra; -----
- Autorizar o cancelamento ou extinção das garantias bancárias; -----
- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como promover, pela forma própria, a extinção da garantia bancária prestada, de acordo com a informação dos serviços.** -----

Aqueles Vereadores justificaram a sua posição de abstenção neste assunto e nos anteriormente decididos, em que se abstiveram, pelo facto de se tratar de matérias que transitaram do anterior executivo e nas quais não tiveram qualquer intervenção. -----

REPAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA DR. OSVALDO GOMES E O CAMINHO DE RÔTA EM PAÇÔ - CAMINHO DA ARREMESSA

- AUTO DE CONSIGNAÇÃO: - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação dos trabalhos da empreitada referida em epígrafe, adjudicada á firma Construções Artur Alves de Freitas, II, Ldª, de Ponte da Barca, pelo valor de cento e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos, mais IVA. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.** -----

LICENCIAMENTOS: Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a: -----

SUSPENSÃO DE PAGAMENTO: - **de Custodio Leandro da Mota,** a solicitar autorização para suspensão do pagamento do lugar da Feira quinzenal respeitante ao lote G2, respeitantes aos meses de fevereiro a abril de 2014, retomando o mesmo a partir de maio. Suporta o seu pedido na doença de sua esposa que vai ser operada a uma anca. -----

Conforme dispõe o n.º 4 do art.º 4.º do Regulamento da Feira Quinzenal, a adjudicação dos espaços é anual, prorrogável por igual período, ficando os respetivos titulares obrigados a não interromper a sua ocupação sem justificação aceite pela Câmara, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º do mesmo Regulamento. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o presente pedido, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

TRESPASSE DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL: - **de Agostinha da Silva Santos,** na qualidade de arrendatária de um quiosque sito no Centro Coordenador de Transportes de Arcos de Valdevez, a solicitar autorização para trespassar o referido quiosque a Jose Torcato da Silva Castro, residente no lugar de Cruzes, freguesia de Aguiã, deste concelho, pelo valor de dois mil e quinhentos euros. -----

Nos termos do artigo 17º, nº4, do Regulamento do Centro Coordenador de Transportes, a transmissão da titularidade efetua-se por trespasse, podendo a Câmara optar por exercer o direito de preferência, ou receber 50% do lucro do trespasse. -----

Relativamente ao pedido anexo, informamos V. Ex.ª que o trespasse do café e do quiosque foi autorizado por deliberação de 2007-11-26, pelo valor de cem mil euros, sendo o trespasse comercial de oitenta mil euros e o valor do imobilizado vinte mil euros. -----

O valor do trespasse do quiosque foi de vinte e três mil seiscentos e cinquenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos, a que foi deduzido o valor do imobilizado e das existências – mil

setecentos e onze euros e trinta e quatro cêntimos, conforme consta do documento do 1.º trespasse, que anexamos. -----

A Requerente pretende agora trespassar o mesmo com um lucro no valor de dois mil e quinhentos euros. -----

- A Câmara, por proposta do Vereador do Pelouro, Olegário Gonçalves, deliberou, por unanimidade, autorizar o trespasse, mediante o recebimento de mil duzentos e cinquenta euros, correspondente a 50% do lucro do trespasse do valor de dois mil e quinhentos euros. ---

DDSC – SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – RECUPERAÇÃO HABITACIONAL –

APOIO: - dos Serviços de Ação Social a informar relativamente à situação socioeconómica e familiar respeitante ao pedido de apoio para Helena da Conceição Rodrigues Coelho, residente em Vinha Nova – Rio de Moinhos, solteira a viver numa casa que era dos pais e da qual será herdeira juntamente com outro irmão. Trata-se de uma casa de construção clássica que apresenta condições mínimas de conforto e salubridade. -----

Helena não tem filhos e os únicos rendimentos que auferir são provenientes do rendimento social de inserção no valor de cento e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos, mensais que recebe desde fevereiro de 2014. -----

Trata-se de uma pessoa tipicamente rural, que também se dedica à agricultura de subsistência sendo que os produtos que colhe da terra em muito contribuem para uma boa gestão do seu orçamento. -----

Até ao início do presente ano fazia também parte do agregado uma sua irmã que enfrentou uma doença oncológica, que durou cerca de três anos e que a tornou completamente dependente de Helena. Nos últimos meses de vida piorou consideravelmente, tendo sido necessário efetuar adaptações e melhorias na habitação, por forma a melhorar as condições de conforto da doente., acabando por assumir algumas despesas que ultrapassaram as suas economias, contou também com o apoio do seu irmão no pagamento de grande parte das despesas, mas o pagamento de umas faturas respeitantes a umas janelas, para melhorar o conforto de casa no valor de setecentos e noventa e três euros e sessenta e dois cêntimos, que ficaram por pagar, pelo que propõe que lhe seja atribuído um apoio no valor de setecentos e noventa e três euros e sessenta e dois cêntimos para que a mesma possa pagar a fatura das referidas janelas. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de setecentos e noventa e três euros e sessenta e dois cêntimos, de acordo com a presente proposta dos Serviços. -----

- **Idem**, relativamente ao pedido de **Maria Angelina Pacheco Rodrigues Vasconcelos**, residente em Igreja – Jolda (Madalena), a viver numa casa que herdou de familiares e cujas condições de habitabilidade não são as melhores, sendo constituída por (sala/cozinha e um quarto).

Não tem casa de banho e a luz está a ser cedida por uma vizinha através de uma ligação precária. -----

Os únicos rendimentos que tem é de cento e trinta e cinco euros, mensais, e ainda do apoio de uma irmã. Com as economias que foi arranjando, arranjou um quarto a fim de dormir mais confortavelmente, contudo tem necessidade de arranjar a cozinha, construir uma casa de banho e fazer a instalação elétrica. -----

Assim, dada a situação económica de Maria Angelina e no sentido de lhe proporcionar uma situação habitacional condigna propõe no âmbito do “Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação Habitacional de Estratos Sociais Desfavorecidos, que lhe seja concedido um apoio para obras de melhoria da sua habitação, pelo que propõe um apoio no valor de € 90% do custo total da obra, cujo valor é de sete mil setecentos e dezasseis euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de sete mil setecentos e dezasseis euros, de acordo com a presente proposta dos Serviços. -----

- **Idem**, respeitante ao pedido de **Maria do Céu Gomes Cardoso**, residente em Igreja – Cabana Maior, separada, vítima de violência doméstica, motivo que a levou a abandonar o lar, tendo estado cerca de um ano na casa de uma filha em França. -----

Quando regressou foi trabalhar a tempo inteiro para casa de um casal de idosos, acabando por comprar uma pequena casa, sendo constituída por dois andares, de dimensões extremamente reduzidas, sendo que o espaço habitacional é constituído por uma única divisão, que serve de cozinha e quarto. Não tem casa de banho nem luz elétrica devidamente instalada. Para além disso o telhado encontra-se em muito mau estado de conservação o que deixa entrar muita humidade e frio.

Assim, e por forma a proporcionar a Maria do Céu melhores condições de habitabilidade para que possa viver a sua velhice com um pouco mais de conforto e salubridade, propõem que o apoio a conceder seja de 80% do custo total da obra, cujo valor é de oito mil oitocentos e cinquenta e seis euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de oito mil oitocentos e cinquenta e seis euros, de acordo com a presente proposta dos Serviços.** -----

EXPEDIENTE: - da **Paróquia de Santa Maria de Oliveira**, a solicitar um apoio para a realização da Feira do Gado, a realizar no dia 8 de março de 2014, bem como a convidar para a entrega dos referidos prémios. -----

Os Serviços informam relativamente ao assunto em epígrafe, que a Fabrica da Igreja de Santa Maria de Oliveira e a Comissão de Festa em Honra de Nossa Senhora das Boas Novas, todos os anos organizam uma "Feira Tradicional de Gado" integrada no Programa das Festas em Honra de Nossa Senhora das Boas Novas, a decorrer no dia 8 de março de 2014, na freguesia de Oliveira. ----

Neste sentido, a Paróquia e a Comissão de Festas solicitam ao Município de Arcos de Valdevez um apoio financeiro, no valor total de quinhentos euros, tal como tem sido atribuído nos anos transatos, para fazer face às despesas de organização do evento (Feira Tradicional de Gado). ---

Mais informamos, que o Município realizou este apoio financeiro em anos anteriores. -----

O Vereador do Pelouro propõe a atribuição do apoio no valor de quinhentos euros, como em anos transatos. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de quinhentos euros.** ----

- da **ACIAB – Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez**, a apresentar uma proposta para Formação com um conjunto de ações de formação modulares que poderão ser frequentadas pelos colaboradores deste município. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, dar acolhimento á presente proposta.** -----

PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE ÁGUA: - de **Maria Florinda Soares**, residente na Alameda Dr. Francisco Sá Carneiro, a solicitar o pagamento em prestações do fornecimento de água no valor de duzentos e sessenta euros e noventa e um cêntimos, por dificuldades económicas.

Os Serviços informam que na sequência de notificação para pagamento das faturas em dívida (6) no valor de duzentos e sessenta euros e noventa e um cêntimos, a requerente solicita que seja autorizado um acordo de pagamentos em 12 prestações. -----

Conforme deliberação camarária de 9-11-2009, a possibilidade de pagamento em prestações está condicionada a pessoa idosa que aufera pensão não superior ao SMN, ou beneficiária do rendimento social de inserção. -----

A requerente apresentou nota de liquidação de IRS relativa a 2012, cujo rendimento global declarado foi de catorze mil e quarenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos/ano, retenções no valor de cento e vinte e oito euros/ano, contribuições no valor de cento e quarenta e um euros e setenta e dois cêntimos/ano, deduções no valor de dois mil duzentos e vinte euros/ano e despesas com a saúde no valor de trezentos e dez euros e treze cêntimos/ano. -----

O pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação supra e encontra-se em condições de ser submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de decisão. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor em dívida em 8 prestações mensais, de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro. -----

BAR DA FEIRA QUINZENAL: - de Américo da Cunha Amorim Pinto, residente no lugar de Quintas, freguesia de Guilhadeses, deste concelho, a informar que nesta data vai fazer a entrega das chaves do Bar da Feira Quinzenal. -----

Mais informa que considera que as rendas em dívida devem ser compensadas pelas obras realizadas, entre elas: colocação de um novo piso, bancadas em granito, e ainda pelo facto de a feira quinzenal ter sido deslocalizada durante cerca de um ano. -----

Os Serviços informam que até à presente data não foram liquidadas as importâncias devidas, sendo o total em dívida de três mil duzentos e cinquenta e um euros e sessenta cêntimos, até dezembro de 2013. -----

Os Serviços da Divisão do DAF, informam o seguinte: -----

1. Entendem que a entrega das chaves efetuada pelo concessionário configura a denúncia do contrato promovida pelo adjudicatário, prevista no nº 2 do artigo 5º, aplicável por força do artigo 14º, do Regulamento da Feira Quinzenal, em vigor, embora este normativo exija a comunicação por escrito com a antecedência mínima de 60 dias, pelo que poderá questionar-se a partir de que data se produzem os efeitos da denúncia. -----

2. O adjudicatário pretende que as dívidas das taxas de utilização sejam compensadas por obras que realizou e ainda pelo facto de a feira quinzenal ter sido deslocalizada durante cerca de um ano, sem que qualquer satisfação lhe tivesse sido dada. -----

No que respeita à segunda questão, deve referir-se que em 21 de maio de 2012 foi celebrado com o adjudicatário um acordo de compensação de créditos prevendo o pagamento a este da importância cinco mil novecentos e vinte e quatro euros e sessenta cêntimos, a título de compensação devida pelo Município pelos prejuízos causados pela impossibilidade de exploração do estabelecimento de Bar no período em que decorreram as obras de requalificação do campo da feira. -----

No respeitante às obras que realizou no espaço e considerando que a Câmara Municipal autorizou tacitamente as invocadas obras no Bar, e se consideradas como benfeitorias que melhoraram o espaço em causa, as quais poderão ser avaliadas pelos serviços técnicos do Município, considero que o valor que for apurado poderá servir de compensação para o valor das taxas em dívida. -----

Assim, entendem que deverá ser determinada uma avaliação das obras executadas pelo adjudicatário no referido espaço, de modo a apurar qual o valor que poderá servir de base de contrapartida para o pagamento das taxas em dívida pelo adjudicatário. -----

- Apreciado este assunto e considerando os termos em que está celebrado o contrato de concessão, e de acordo com a informação dos serviços, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Hélder Barros e Olegário Gonçalves, determinar que seja feita pelos Serviços Técnicos uma avaliação das obras executadas no espaço concessionado, de modo a apurar qual o valor que poderá servir de base de contrapartida para o pagamento das taxas em dívida pelo adjudicatário. -----

Não participou na discussão e votação deste assunto o Vereador José Albano Domingues que invocou parentesco com o requerente como causa de impedimento legal. -----

PARECER GENE RICO VINCULATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ANO DE 2014

- PROPOSTA: - dos Serviços da Divisão do DAF, a apresentar a uma proposta nos seguintes termos: -----

“A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, estipula no artigo 73.º, para o ano de 2014, a obrigatoriedade de existência de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de

contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro; -----

Estas exigências têm aplicação aos contratos de tarefa e de avença, nos termos já previstos no artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, bem como à contratação de aquisições de outros serviços, designadamente de consultoria técnica, o que traduz que a maioria das aquisições de serviços realizadas para assegurar o normal funcionamento dos serviços estão sujeitas a este requisito legal;

No n.º 11 do referido artigo 73º estatui-se que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 -B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro”; -----

Desta forma, tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços, designadamente na modalidade de tarefa e avença, e os contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, como a respetiva renovação, estão sujeitas a parecer prévio vinculativo do órgão executivo; -----

Este parecer tem sido emitido pela Câmara Municipal em anos anteriores. -----

Propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Para efeitos do previsto no n.º 11 do artigo 73º da mencionada Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, **conceder parecer genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, nos casos seguintes:** -----

a) Contratos de aquisição de serviços cujo procedimento seja o do ajuste direto em regime simplificado, nos termos do artigo 128º do Código dos Contratos Públicos; -----

b) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefas e de avença, bem como os contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, desde que não seja ultrapassado o montante anual de € 5000 sem IVA, acontratar com a mesma contraparte. -----

2. As contratações ou renovações de prestações de serviços a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior não se poderão fazer sem confirmação de cabimento orçamental a efetuar pelo Serviço de Contabilidade, depois de verificado o cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3º da Portaria n.º 16/2013, quando aplicável. -----

3. Será dado conhecimento à Câmara Municipal, até ao término do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito, da lista dos contratos de aquisição de serviços celebrados ao abrigo do parecer genérico a conceder, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental. -----

4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as aquisições de serviços que se enquadrem nas situações anteriores que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014”. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder parecer genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, nos termos da presente proposta, de harmonia com o disposto no n.º 11 do artigo 73º da mencionada Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

RENOVAÇÃO DO CONTRATO EM REGIME DE AVENÇA PARA A PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL: - Presente à Câmara a seguinte informação da Divisão Administrativa e Financeira, no sentido de a Câmara Municipal emitir parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença, em epígrafe, celebrado em 18 de fevereiro de 1999 com o Dr. Manuel Gonçalves na qualidade de sócio administrador da “Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados – Sociedade de Advogados, RL” e que, em termos normais ocorre em 1 de março de 2014: -----

“RENOVAÇÃO DO CONTRATO EM REGIME DE AVENÇA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL-----

Nos termos do art. 73.º, n.ºs. 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2014), a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs. 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, e 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e pela citada Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (doravante designada por LVCR), no ano de 2014, independentemente da natureza da contraparte, está sujeita a parecer prévio vinculativo favorável, a emitir pelo órgão executivo da autarquia, ou seja, pela Câmara Municipal. -----

A citada disposição aplica-se, nomeadamente, à renovação dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença. – n.º 4, al. a) do preceito. -----

O parecer referido, nos termos do n.º 11 do preceito, depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 -B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, ou seja: -----

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da LVCR, na redação atual, ou seja, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas referidos supra, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. -----

Este n.º 1 refere-se à obrigatoriedade de redução do valor mensal das remunerações, nos termos do art. 33º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo que, contudo, nos termos do n.º 8 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, citada, não há lugar a redução em 2014 relativamente aos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação. -

No presente caso, houve, efetivamente, já lugar à redução legal da remuneração em 2011 e a renovação do contrato em 2011, em 2012 e em 2013 foi precedida de parecer prévio favorável da Câmara Municipal. -----

Nesta conformidade, o parecer prévio da Câmara Municipal está apenas dependente da verificação do requisito do art. 73.º, n.º 5, alínea a) da Lei 83-C/2013, citada e acima referido, o que equivale a dizer que está apenas dependente da verificação do disposto no n.º 4 do art. 35.º da LVCR, na redação atual. -----

Tal preceito é do seguinte teor: -----

“Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 2, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo”. -----

Por sua vez, as citadas alíneas c) e d) do n.º 2 do preceito exigem que seja observado o

regime legal da aquisição de serviços [al. c)] e que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social [al. d)]. -----

De acordo com este quadro legal, cumpre agora emitir parecer acerca da renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 18 de fevereiro de 1999 com o Advogado, Dr. Manuel Gonçalves, na qualidade de sócio administrador da “Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados – Sociedade de Advogados, R.L.”, com sede na Rua da Bandeira, nº. 15, 1º frente, cidade e concelho de Viana do Castelo que, em termos normais, ocorre em 1 de março de 2014. -----

Assim: -----

I - Artigo 35.º, nº. 4 da LVCR: -----

1. – alínea c) do nº. 2 do art. 35.º: -----

Exige este preceito da lei que tenha sido observado o regime legal da aquisição de serviços.

Este requisito é de verificação objetiva, sendo que no caso o mesmo se verifica manifestamente, pois que contrato renovando foi celebrado com a Sociedade de Advogados acima identificada e da qual o contratado é sócio, na sequência de concurso público aberto para o efeito, o qual decorreu ao abrigo do disposto no quadro legal então vigente para a aquisição de serviços e precedido do competente procedimento pré-contratual. -----

Por outro lado, é igualmente um facto que inexistente pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, ou seja, à contratação de serviços de assistência jurídica judicial e extrajudicial. -----

2. – al. d) do nº. 2 do art. 35.º: -----

Este requisito exige que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Também este requisito é de verificação objetiva. O profissional contratado tem a sua situação fiscal e perante a segurança social regularizada, conforme se comprova mediante o acesso eletrónico aos dados da Administração Fiscal e da Segurança Social que o mesmo facultou, sendo que, por outro lado, não é exigível a verificação da sua situação perante a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, por se tratar de um regime previdencial próprio, e não público. -----

II. – Artigo 73.º, nº. 1 da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro: -----

Conforme se disse supra, o preceito refere-se à obrigatoriedade de redução do valor mensal das remunerações, nos termos do art. 33.º da mesma Lei, sendo que, contudo, nos termos do nº. 8 do artigo 73º da Lei nº. 83-C/2013, citada, não há lugar a redução em 2014 relativamente aos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação. -----

No presente caso, houve, efetivamente, já lugar à redução legal da remuneração em 2011 e a renovação do contrato em 2011, em 2012, e em 2013 foi precedida de parecer prévio favorável da Câmara Municipal, pelo que há que dar como preenchido o requisito da lei. -----

III. – Artigo 73.º, nº. 5, al. b) da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro: -----

Também este último requisito se verifica no caso concreto, pois que a despesa a realizar no ano de 2014 se encontra cabimentada, conforme informação prestada pela Contabilidade. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer favorável, nos termos das disposições legais acima citadas, à renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 18 de fevereiro de 1999 com o Exmº. Senhor Dr. Manuel Gonçalves, na qualidade de sócio administrador da “Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados – Sociedade de Advogados, R.L.”, com sede na Rua da Bandeira, nº. 15, 1º, frente, cidade e concelho de Viana do Castelo que, em termos normais, ocorre em 1 de março de 2014”. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores Fernando Cabodeira e Fernando Fonseca, e a abstenção do Vereador José Albano Domingues, conceder

parecer favorável à renovação do contrato em epígrafe, nos termos do disposto nos nºs 4, 5 e 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

O referido parecer tem como fundamento a inconveniência do recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, uma vez que essa prestação será feita com autonomia relativamente ao poder de direção do Presidente da Câmara Municipal e dos serviços municipais, por conseguinte, sem subordinação à direção, ordens e disciplina dos órgãos e serviços municipais e sem sujeição a horário de trabalho, conforme se encontra definido na presente informação dos Serviços. -----

Pelo Vereador Fernando Fonseca foi apresentada a seguinte declaração de voto: “O presente contrato é de 1999 e apresenta-se desfasado em relação à realidade do país, e a autarquia, com a situação de dívida em que se encontra, exige que haja uma atualização das prestações a prestar. -----

Tendo em conta a realidade da situação de crise que o país atravessa, em que todos os setores da sociedade aparecem com valores abaixo do que estamos a falar (a avença é de € 2795,33 com IVA), seria de se fazer novo concurso com convites a escritórios locais. -----

Somos de opinião que deverá ser feito novo concurso com convites a escritórios locais, de forma a permitir também que os advogados do concelho de Arcos de Valdevez tenham a possibilidade de concorrer na sua terra”. -----

Pelo Vereador Fernando Cabodeira foi apresentada a seguinte declaração de voto: “Votei contra por considerar os valores da avença exagerados em relação aos processos em curso e porque é um contrato de 1999 e na zona há pessoas com capacidade na área do direito administrativo para prestar este serviço, pelo que poderia perfeitamente ser aberto um novo concurso público para escolha do prestador”. -----

O Vereador Hélder Barros apresentou a seguinte declaração de voto: “Voto a favor da renovação do presente contrato de avença porque o que me move nesta posição é a defesa dos interesses do Município. O Dr. Manuel Gonçalves é atualmente jurista de várias Câmaras e da nossa desde 1999 e, claramente, os resultados têm sido favoráveis ao Município, com um sem número de processos decididos a seu favor. Preço bastante o valor da segurança jurídica e devemos assim garantir que os interesses do Município e julgo que temos essa garantia com os serviços do Dr. Manuel Gonçalves.” -----

AMPLIAÇÃO DE UMA SALA DE APOIO À CAPELA: - da Junta de Freguesia de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), deste concelho, a solicitar o parecer relativamente à ampliação de uma sala de apoio à capela a estabelecimento de bebidas, do edifício sito na Fonte Santa – Padreiro (Salvador). -----

Os Serviços da Divisão informam que na sequência do pedido de parecer da Junta de Freguesia de Padreiro (Salvador), atualmente União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Sta.Cristina), nos termos do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, relativamente à extensão funcional do salão de apoio à Capela a estabelecimento de bebidas, do edifício sito na Fonte Santa, em Padreiro (Salvador), por forma a dinamizar toda a área envolvente, nomeadamente o Parque de Merendas e a Capela, cumpre-me informar o seguinte: ----

1 - De acordo com o disposto no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, as operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública estão isentas de controlo prévio, e encontram-se sujeitas a parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal, devendo observar as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente as constantes nos instrumentos de gestão territorial, e demais legislação aplicável. -----

2 - Os serviços entendem que a pretensão tem enquadramento no Instrumentos de Gestão Territorial aplicável - PDM e cumpre as normas técnicas em vigor, encontrando-se a área de intervenção, localizada em Solo Urbano - Espaço Cuja Urbanização Seja Possível Programar - Área

de Equipamentos, que de acordo com o art.º68.º do RPDM são áreas, que se destinam "... a equipamentos de natureza social, de iniciativa pública e privada ou associativa, designadamente, para instalações e edificações de equipamentos desportivos, recreativos, de apoio assistencial, de saúde, religioso e de ensino, entre outros. A Unidade de Saúde Pública do Alto Minho em Arcos de Valdevez Local emitiu parecer favorável relativamente à pretensão e foi apresentada a Ficha de Segurança Contra Incêndios (DL 220/2008). -----

Assim, entendemos que poderá a Câmara Municipal emitir parecer favorável relativamente à pretensão apresentada, nos termos do supracitado art.º 7. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável à presente pretensão, de acordo com o artigo 7º do RJUE, e nos termos da informação dos Serviços. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezanove horas e quarenta e cinco minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----